



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 6, alínea b)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Parque Industrial Sapec Bay, freguesia do Sado, concelho de Setúbal		
Proponente:	SAPEC Agro, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 1 de agosto 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	1. Cumprimento das medidas de minimização e do programa de monitorização dos Recursos Hídricos Superficiais.
------------------------	--

Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora em sede de Licenciamento	1. Apresentação de comprovativo da autorização da DGPC para a realização de trabalhos de acompanhamento arqueológico.
---	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização	
Fase de construção	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatização, decapagem, remoção de sedimentos, o qual deverá ser efetuado por um arqueólogo devidamente autorizado pela tutela, independentemente da fase em que se encontra o projeto. Deverá ser efetuado o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e o revolvimento do solo, como a desmatização, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros. 2. O Acompanhamento Arqueológico deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. 3. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. 4. Os achados móveis efetuados no decurso do Acompanhamento Arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. 5. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais, estacionamento de 	



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR-LVT

maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções.

6. Os estaleiros devem localizar-se em áreas próximas da área de intervenção, que não seja necessário recorrer a qualquer movimentação de terras, nomeadamente a zonas envolventes aos edifícios a recuperar que já se encontrem pavimentados.
7. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
8. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
9. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
10. Implementação de um plano de gestão ambiental em obra que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais, e gestão de resíduos.
11. Em caso de necessidade de rejeição dos efluentes das águas de lavagem de equipamentos e de esvaziamento de depósitos e redes de drenagem e na eventualidade de suspeita de contaminação, devem ser realizadas análises às águas e caso adequado as mesmas devem ser recolhidas e transportadas para a ETAR.
12. Armazenagem dos resíduos gerados no local de produção, em contentores específicos, com posterior encaminhamento para operadores de gestão autorizados para a gestão do tipo de resíduos em causa, privilegiando-se sempre que possível a sua valorização.

Fase de exploração

1. Garantir a capacidade de contenção de escoamentos do edifício da fábrica e da eira de armazenamento de enxofre, com origem em: águas pluviais, águas de lavagem de pisos e equipamentos, derrames acidentais e águas de combate a incêndios, com vista à sua reutilização no processo produtivo.
2. Os excedentes das águas de reutilização deverão ser considerados como águas residuais e encaminhados para a ETAR da Cachofarra.
3. Recolha de águas pluviais das restantes áreas da parcela que integra o perímetro do futuro estabelecimento industrial, incluindo um sistema de retenção a montante da confluência da rede da parcela com a rede de pluviais do Parque SAPEC Bay, constituído por válvula de seccionamento e dois reservatórios com capacidade de 100 m³ cada, que permita a contenção a eventuais derrames e águas de combate a incêndios.
4. Manutenção de toda a área impermeabilizada e das estruturas de drenagem de águas (residuais e pluviais), que integram o perímetro do futuro estabelecimento industrial.
5. Lavagem dos rodados das viaturas de transporte de enxofre com máquinas de pressão no portão de acesso à eira, em zona impermeabilizada e abrangida pela rede interna de águas pluviais.
6. Adoção de boas práticas em termos de gestão de resíduos gerados, nomeadamente: separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção; transferência e armazenagem temporária para o Ecoparque da parcela SAPEC Agro.
7. Encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível.
8. A manipulação de resíduos suscetíveis de ocasionarem contaminações ambientais, deverá ser realizada em áreas impermeabilizadas e com capacidade de contenção.
9. Em caso de necessidade de rejeição das águas retidas nos reservatórios de contenção de caudais que não sejam introduzidas no processo produtivo e na eventualidade de suspeita de contaminação, devem ser realizadas análises às águas e caso adequado as mesmas devem ser recolhidas e transportadas para a ETAR.
10. Controlo da perda de carga dos filtros de mangas, por forma a limitar a emissão de partículas.
11. Manutenção de um Sistema de Gestão, Qualidade, Ambiente e Segurança que integre a prevenção de acidentes, a qualidade e proteção do ambiente.
12. Manutenção de medidas de prevenção da formação de atmosferas inflamáveis (ex. Sistemas de extração de poeiras na fábrica).

Fase de desativação



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

Implementação de um plano de gestão ambiental, que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, gestão de resíduos, águas subterrâneas e superficiais.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos Superficiais - águas pluviais

Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, carência química de oxigénio, sólidos suspensos totais, ortofosfatos, fósforo total, azoto amoniacal, nitratos, azoto kjeldhal, sulfatos, sulfitos e fungicidas (processados ou produzidos na instalação, independentemente de terem Normas de Qualidade Ambiental (NQA) associadas).

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

- A amostragem deverá ser realizada na Caixa P11 da rede de águas pluviais.

Frequência de Amostragem:

- A amostragem será duas vezes por ano, antes e depois da época das chuvas. A campanha de amostragem deverá incluir a justificação do episódio de precipitação ou ausência de precipitação, a que se refere, considerando os dados de precipitação da estação representativa do local.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados indiquem um incumprimento das normas de qualidade ambiental em vigor (Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro e Decreto-Lei nº 83/2011, de 20 de junho) deverá ser averiguado e corrigido através de implementação de metodologias corretivas adequadas e sujeitas a aprovação prévia da APA, I.P.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que inclua a avaliação dos dados coligidos nesse período, bem como a verificação da sua conformidade com as normas em vigor aplicáveis.

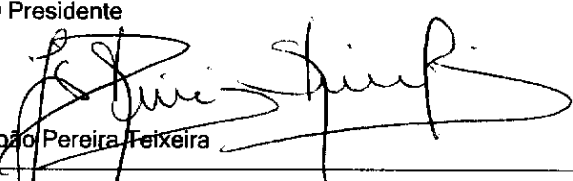
Os relatórios anuais de monitorização deverão ser enviados até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte, ao ano de reporte.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Validade da DIA:	01-08-2018
-------------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDR LVT
--	----------

Assinatura:	<p>O Presidente</p>  <p>João Pereira Teixeira</p>
--------------------	---



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRERIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ANEXO

**Resumo do conteúdo do
procedimento, incluindo dos
pareceres apresentados
pelas entidades
consultadas:**

Início do Procedimento de EIA: 10-02-2014
Nomeação da CA: 14-02-2014
Pedido de elementos: 06-03-2014
Conformidade do EIA: 24-04-2014
Consulta Pública: 06-05-2014 a 26-05-2014
Visita ao Local do Projeto: 19-05-2014
Parecer da CA: 07-07-2014
Prazo final do procedimento (80º dia): 17-07-2014

Ao abrigo do CPA foi a 10-07-2014 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA.

Em 25-07-2014 deu entrada na AAIA as alegações do proponente, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 04-08-2014.

Procedimentos utilizados pela Comissão de Avaliação (CA):

- Início do procedimento a 10 de fevereiro de 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRAP LVT, na qualidade de entidade licenciadora.

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 06-03-2014 e 16-04-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 24 de abril de 2014.

- Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 05-05-2014, relativamente ao Ordenamento do Território e Património.

Esses elementos foram recebidos em 14-05-2014.

- A fase de consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, entre 6 de maio e 26 de maio de 2014.

- A 19 de maio de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA.

- Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Setúbal, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades: Câmara Municipal de Setúbal, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA), apresentados no anexo I do Parecer da CA.

Pareceres Externos

A Câmara Municipal de Setúbal informou que o projeto se insere numa área classificada integralmente na categoria de Espaços Industriais Propostos I1, I2 no PDM de Setúbal.

Conclui que o projeto reúne as condições necessárias à emissão de parecer favorável, considerando que os impactes apresentam pequena magnitude e que as medidas propostas permitem reduzir significativamente ou mesmo anular os mesmos.

O ICNF informa que o projeto localiza-se fora da área da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), no entanto o ponto de descarga das águas pluviais insere-se numa linha de água que drena para área da RNES.

Refere ainda que o EIA menciona que a probabilidade de ocorrer uma eventual contaminação da linha de água como diminuta, no entanto, concorda com as medidas



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

de minimização e plano de monitorização para as águas pluviais apresentadas no EIA.

Conclui emitindo parecer favorável ao projeto.

A APA informa que o projeto configura um estabelecimento industrial novo, nos termos do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto.

Mais informa que de acordo com a informação disponibilizada, o projeto não ficará abrangido pelo Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de julho, referindo ainda que o estabelecimento industrial a localizar numa área classificada como "Espaço Industrial Existente" no PDM de Setúbal se encontra fora do âmbito de aplicação do art.º 5 do referido diploma legal.

Resumo do resultado da consulta pública:

Dado que se trata de um projeto sujeito a licenciamento industrial a consulta pública, nos termos do nº 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 6 de maio de 2014 e o seu termo no dia 26 de maio de 2014.

No âmbito da Consulta Pública foi rececionado um parecer, proveniente da Quercus - Grupo de Trabalho da Água.

A Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS, considera que o projeto em análise implica vários impactes negativos. Os impactes mais significativos verificam-se essencialmente nos seguintes descritores: Geomorfologia e Geologia, Solos e Capacidade de uso do solo, Águas Superficiais e Subterrâneas.

Refere que a informação relativa às alternativas ao projeto é escassa, pouco fundamentada.

Quanto à implementação do projeto, considera os impactes mais relevantes os definidos nos descritores ambientais que se enumeram:

- Hidrogeologia: Considera essencial garantir a correta proteção e impermeabilização dos solos contra potenciais contaminantes, em virtude de o projeto inserir-se no maior sistema aquífero do território nacional que assegura numerosos abastecimentos urbanos, industriais e agrícolas. Alerta para a possibilidade de contaminação dos solos provocada por derrames decorrentes do transporte e manuseamento de matéria-prima, devendo ser garantida a implementação das medidas de prevenção e controlo de derrames que constam do EIA.
- Recursos Hídricos Superficiais: Refere que a atual fábrica de enxofres poderá comportar impactes negativos na qualidade dos recursos hídricos, uma vez que implica a desmontagem de equipamentos com necessidade de esvaziamento de reservatórios e lavagem de equipamentos com conseqüente produção de efluentes. Pelo que, nesta fase, deverá ser assegurada a existência de meios para recolha dos efluentes e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado, reduzindo o risco de contaminação das massas de águas superficiais e subterrâneas.

Quanto às águas pluviais considera indispensável a monitorização da qualidade das mesmas, quer das que serão incorporadas no processo produtivo, quer das restantes, O facto de se proceder à recolha dos caudais pluviais para introdução no processo produtivo não poderá ser um argumento para a não implementação do programa de monitorização, uma vez que existindo necessidade de rejeição das águas pluviais retidas nos reservatórios é essencial que se conheça o grau de contaminação.

- Qualidade do Ar: Sobre este parâmetro ambiental, apesar de se verificar apenas uma alteração de localização das fontes de emissões atmosféricas já existentes, o aumento da capacidade de produção face à atual fábrica corresponderá a um incremento nas emissões de poluentes, podendo contribuir, tal como é referido no EIA, para uma redução da eficiência dos filtros de mangas.

Tratando-se da emissão de gases com efeito de estufa e que contribuem para a ocorrência de chuva ácida, alerta para a necessidade de implementação de



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

medidas preventivas de controlo e monitorização adequados e de alerta em caso de excedência das emissões previstas.

- **Gestão de Resíduos:** Quanto a este descritor considera que as preocupações assentam essencialmente na remoção de coberturas de fibrocimento (amianto) da atual fábrica de enxofre, devendo ser cumpridas as normas que constam na Portaria nº 40/2014, de 17 de fevereiro, para a correta remoção e para o acondicionamento, transporte e gestão dos resíduos daí resultantes, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana.

Em conclusão: A Quercus considera que com a implementação do projeto e aumento da capacidade produtiva, poderão resultar impactes negativos, particularmente ao nível da qualidade dos recursos hídricos e da qualidade do ar, pelo que este projeto deverá ser autorizado mediante garantias de aplicação de programas de monitorização e de medidas eficazes de minimização dos impactes.

O facto de o projeto situar-se junto a uma área classificada com a importância e a sensibilidade da Reserva Natural do Estuário do Sado, a eliminação ou minimização dos impactes associados ao projeto torna-se ainda mais importante.

Considera ainda, que deverá estar explicito no EIA o destino que será dado às atuais instalações, devendo o local ser alvo de uma análise aos solos para aferir sobre a existência de algum tipo de contaminação.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

O projeto refere-se à "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" refere-se à relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno propriedade da SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial Sapec Bay.

A parcela ocupa uma área de 104 191m², dos quais 21 699 m² serão afetos ao projeto, zona esta onde já se encontram implantados diversos edifícios.

O projeto apresenta como componentes principais:

- a transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres para edifícios existentes numa área delimitada do Parque Industrial da SAPEC Bay;
- o aumento da capacidade produtiva, seja pela via da intensificação dos regimes de funcionamento, seja pela via de upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos, seja ainda pela instalação de novos equipamentos produtivos;
- o aumento da capacidade para armazenagem de enxofres, através da ocupação um edifício existente na parcela SPC (previamente adaptado, mantendo a área total de implantação) e ainda da instalação na sua envolvente do pavilhão modular amovível atualmente localizado na parcela SAPEC Agro e afeto ao armazenamento de produtos embalados de enxofre, que será ampliado.
- intervenções complementares na nova área de localização, nomeadamente adaptação de edifício existente para criação de instalações sanitárias/balneários, criação de áreas de circulação de peões e camiões, criação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais e instalação de redes autónomas de abastecimento de energia elétrica, gás natural e água e também rede de incêndios abastecida pela central de incêndios instalada na SAPEC Agro.

Do ponto de vista socioeconómico destaca-se o impacte positivo significativo, na fase de construção relativamente ao incremento socioeconómico especificamente associado ao emprego criado (39 postos durante cerca de 52 semanas) e à compra dos materiais e equipamentos necessários ao projeto.

Na fase de exploração o impacte positivo é considerado muito significativos pela criação de 31 postos referenciados ao ano cruzeiro e pelo aumento das exportações, com incremento do desempenho económico e ambiental da empresa.

Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT AML para o local,



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
6
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



CCDRLT

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Relativamente ao PDM de Setúbal verifica-se que o projeto insere-se em "*Espaço Industrial Existente 1ª*" verificando-se que o projeto está conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM de Setúbal, uma vez que a utilização industrial proposta está prevista no Regulamento do PDM.

Quanto ao Património verifica-se que para a caracterização da situação de referência foram executados trabalhos de prospeção arqueológica sobre a «área de incidência direta do projeto» que inclui «os dois edifícios a serem readaptados (...) e os terrenos adjacentes, onde serão realizadas impermeabilizações e movimentações de terras destinadas à instalação de infraestruturas».

Considera-se assim a possibilidade de eventuais impactes decorrentes da construção do projeto sobre o património arqueológico oculto, eventualmente existente ao nível do subsolo, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

No âmbito dos Recursos Hídricos verifica-se que não há utilização direta dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que o abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque SAPEC e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão drenadas para depósitos de armazenagem e posterior reutilização no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projeto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável. As restantes águas pluviais, resultantes dos outros edifícios e áreas impermeabilizadas serão descarregadas na rede do Parque Sapec Bay.

Assim, ao nível dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) os impactes negativos são considerados de baixa magnitude e pouco significativos em todas as fases do projeto.

Relativamente aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Solos, Emissões, Qualidade do Ar, Paisagem e Resíduos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Face ao exposto, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização e aplicado o programa de monitorização.

De referir ainda que, de acordo com o ponto 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a decisão deve fundamentar-se "num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais (...)" cujo exercício, decorrente da análise de impactes levada a cabo pela Comissão de Avaliação obteve como resultado um valor de "2".

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se a presente DIA Favorável Condicionada ao projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres".

GOVERNO DE
PORTUGALPRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537